



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1072/2026.

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

LOTE 01

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	250	ADAPTADOR SOLD. 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 4,49	R\$ 1.121,90
2	UN	250	ADAPTADOR SOLD. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 11,63	R\$ 2.907,65
3	UN	250	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175g INCOLOR (TIGRE, AMANCO, KRONA OU SIMILAR).		R\$ 24,21	R\$ 6.053,10
4	UN	250	ADESIVO PLASTICO PVC BISNAGA 17g INCOLOR		R\$ 5,44	R\$ 1.359,45
5	UN	150	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE		R\$ 132,72	R\$ 19.908,60
6	UN	150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO		R\$ 12,87	R\$ 1.929,90
7	KG	500	ARAME RECOZIDO 12MM KG		R\$ 25,89	R\$ 12.947,00
8	KG	500	ARAME RECOZIDO 14MM KG		R\$ 26,09	R\$ 13.047,00
9	KG	250	ARAME RECOZIDO 18MM KG		R\$ 27,55	R\$ 6.888,50
10	M³	1000	AREIA FINA M³ GRAOS ENTRE 0,005 A 0,42 mm		R\$ 303,76	R\$ 303.760,00
11	M³	1000	AREIA GROSSA M³ GRAOS ENTRE 2 A 4 mm		R\$ 306,93	R\$ 306.930,00
12	M³	1000	AREIA MEDIA M³ GRAOS ENTRE 0,42 A 2 mm		R\$ 288,68	R\$ 288.680,00
13	UN	1000	ARGAMASSA AC1 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 22,29	R\$ 22.290,00
14	UN	1000	ARGAMASSA AC2 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 41,92	R\$ 41.922,00
15	UN	750	ARGAMASSA AC3 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 45,69	R\$ 34.269,38
16	UN	150	BARRA DE TUBO 1.1/2 #14 6 METROS		R\$ 261,52	R\$ 39.227,25
17	UN	200	BARRA ROSCADA 1 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 27,41	R\$ 5.482,00
18	UN	200	BARRA ROSCADA 1/2 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 22,17	R\$ 4.434,06
19	UN	200	BARRA ROSCADA 1/4 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 7,86	R\$ 1.572,60
20	UN	200	BARRA ROSCADA 3/8 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 11,60	R\$ 2.319,00
21	UN	200	BARRA ROSCADA 5/16 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 10,10	R\$ 2.019,10
22	UN	200	BASE DE VALVULA DESCARGA 1.1/2" DOCOL OU HIDRAMAX		R\$ 217,15	R\$ 43.430,40
23	UN	2500	BLOCO CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39		R\$ 12,32	R\$ 30.794,50
24	UN	2500	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39		R\$ 12,08	R\$ 30.200,75
25	UN	150	BOIA (TORNEIRA DE BOIA 3/4 OU 1/2) PVC		R\$ 31,45	R\$ 4.717,35
26	UN	200	BOIA 3/4 LATAO (VAZAO TOTAL)		R\$ 80,08	R\$ 16.015,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



27	UN	200	BOIA 3/4X1/2 PVC(TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 27,21	R\$ 5.442,40
28	M³	1000	BRITA Nº 0 M³ PEDRAS TAMANHO ENTRE 4,8 A 9,5 mm		R\$ 347,05	R\$ 347.046,70
29	M³	1000	BRITA Nº 1 M³ PEDRAS TAMANHO ENTRE 9,5 A 19 mm		R\$ 355,96	R\$ 355.960,00
30	UN	500	BUCHA Nº 12 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,74	R\$ 370,00
31	UN	500	BUCHA Nº 10 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,57	R\$ 282,50
32	UN	500	BUCHA Nº 8 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,54	R\$ 271,60
33	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 100X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 11,85	R\$ 2.370,88
34	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 150X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 43,90	R\$ 8.779,06
35	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 50X40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 3,89	R\$ 777,26
36	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 75X40 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 12,70	R\$ 2.540,50
37	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 75X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 10,81	R\$ 2.162,40
38	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 1,40	R\$ 279,04
39	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 1,98	R\$ 395,60
40	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40X32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 4,47	R\$ 893,04
41	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50X25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
42	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50X40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,64	R\$ 1.328,88
43	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 60X50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 13,75	R\$ 2.749,90
44	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 75X50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 35,10	R\$ 7.020,30
45	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 20mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 23,49	R\$ 2.349,30
46	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 25mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 29,74	R\$ 2.974,32
47	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 30mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 32,45	R\$ 3.244,72
48	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 40mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 48,63	R\$ 4.863,48
49	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 50mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 62,93	R\$ 6.292,80
50	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 60mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 97,29	R\$ 9.729,32
51	M	1500	CAIBRINHO DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 5x5		R\$ 20,69	R\$ 31.035,00
52	UN	1500	CAIXA 4X2 PVC (TIGRE OU SIMILAR DE 1 LINHA)		R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
53	UN	100	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 1000 LTS		R\$ 631,31	R\$ 63.130,50
54	UN	100	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 500 LTS		R\$ 375,62	R\$ 37.562,25
55	UN	100	CAIXA DE DESCARGA - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, ALTURA: 33 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 14 CM, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO		R\$ 61,53	R\$ 6.153,40
56	UN	100	CAIXA DE DESCARGA COMPLETO ELEVADA 9L		R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
57	UN	100	CAIXA DE GORDURA - CAIXA GORDURA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CILÍNDRICA, DIÂMETRO ENTRADA: 50 E 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 M		R\$ 115,86	R\$ 11.585,75
58	UN	50	CAIXA HIDROMETRO KIT COMPLETO COM RELOGIO		R\$ 221,52	R\$ 11.076,17
59	UN	500	CAL DE PINTURA EMBALAGEM MINIMO 7 Kg		R\$ 23,81	R\$ 11.903,75
60	UN	500	CAL HIDRATADA 15KG		R\$ 29,87	R\$ 14.937,40
61	UN	100	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 194,54	R\$ 19.453,50
62	UN	100	CANTONEIRA 1.1/4 X 3 /16 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 120,86	R\$ 12.085,50
63	UN	100	CANTONEIRA 1"X1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
64	UN	100	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 66,59	R\$ 6.659,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



65	UN	100	CHAPA 1/4 – CHAPA LISA, AÇO CARBONO 1,00 X 1,00 MT		R\$ 349,75	R\$ 34.974,50
66	UN	100	CHAPA 1/8 (3,00MM) - CHAPA LISA, AÇO CARBONO, 1,00 X 1,00 MT		R\$ 186,97	R\$ 18.697,00
67	UN	100	CHAPA 14 (2,00MM) - CHAPA LISA, AÇO GALVANIZADO 1,00 X 1,00 METRO		R\$ 88,65	R\$ 8.865,00
68	UN	100	CHAPA CARTOLA - CHAPA ONDULADA DE FERRO GALVANIZADA TAMANHO 2 X 1,10 MT		R\$ 119,27	R\$ 11.927,00
69	M	200	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)		R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
70	M	200	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)		R\$ 48,11	R\$ 9.622,00
71	UN	100	CHAPA MDF BRANCO - DUPLA FACE 275X183X15, CHAPA DE MDF AMADEIRADA, DUPLA FACE, 15 MM, DE 2,75 X 1,85 M		R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
72	UN	100	CHAPA MDF CRU - 275X183X15		R\$ 33,86	R\$ 3.386,00
73	UN	150	CILINDRO P/ FECHADURA COM CHAVE (SOPRANO E OUTRAS)		R\$ 42,93	R\$ 6.439,05
74	UN	7500	CIMENTO CP II F32 (50KG)		R\$ 50,97	R\$ 382.305,00
75	UN	500	COLUNA DE FERRO 10mm 3/8" 28 ESTRIBOS 6 Mts		R\$ 188,79	R\$ 94.393,75
76	UN	500	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14" 28 ESTRIBOS 6 Mts		R\$ 114,60	R\$ 57.302,10
77	UN	50	CONEXÃO HIDRÁULICA - TUBO FLEXÍVEL DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO, PVC ESPUDE		R\$ 34,10	R\$ 1.704,90
78	UN	500	CUMUNHEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43mm		R\$ 32,37	R\$ 16.182,50
79	UN	1000	CUMUNHEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA		R\$ 10,55	R\$ 10.547,50
80	UN	250	CUNHA NIVELADORA DE PISO PCT C/ 50 UNIDADES		R\$ 25,78	R\$ 6.444,00
81	UN	100	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML (WHITE LUB OU SIMILAR)		R\$ 17,09	R\$ 1.708,74
82	UN	150	DISCO DE CORTE 7" - DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESURA 7/8 POL		R\$ 11,21	R\$ 1.682,10
83	UN	150	DISCO DE DESBASTE 7" - DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA, 7" X 1/4" X 7/8".		R\$ 19,79	R\$ 2.967,81
84	UN	150	DISCO DE POLICORTE 12" - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, DIÂMETRO: 12 POL, TIPO: POLICORTE, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.150 RPM.		R\$ 25,37	R\$ 3.805,50
85	UN	200	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DE 3" – ZINCADA, COM 06 FUROS, SENDO 03 EM CADA ASA, COM SEUS RESPECTIVOS PARAFUSOS. IDEAL PARA PORTAS DE ATÉ 50 KG		R\$ 16,39	R\$ 3.277,60
86	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 2.5 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 2,5 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,42	R\$ 1.242,38
87	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 3.25 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 3,25 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,51	R\$ 1.250,63
88	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 4.0 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 4,0 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,79	R\$ 1.278,75
89	M	500	ELETRODUTO PESADO 2 " PVC METRO		R\$ 21,34	R\$ 10.667,50
90	M	500	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1'1/2" METRO		R\$ 51,61	R\$ 25.805,00
91	UN	100	ENGATE 40 CM - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM.		R\$ 9,96	R\$ 995,56
92	UN	100	ENGATE 60 CM - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC		R\$ 12,07	R\$ 1.206,64
93	UN	100	ENGATE FLEXIVEL INOX 40cm		R\$ 41,59	R\$ 4.159,20
94	UN	50	ENGATE FLEXIVEL INOX 60cm		R\$ 50,65	R\$ 2.532,31
95	UN	150	ESPAÇADOR 1,5mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,24	R\$ 786,00
96	UN	150	ESPAÇADOR 1mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,29	R\$ 792,90
97	UN	150	ESPAÇADOR 2mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,27	R\$ 790,50
98	UN	150	ESPAÇADOR 3mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,38	R\$ 807,00
99	UN	150	ESPAÇADOR 4mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,45	R\$ 816,90
100	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,06	R\$ 14.306,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



101	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 1mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,28	R\$ 14.328,40
102	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 2mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,66	R\$ 14.366,40
103	M	500	EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM		R\$ 47,55	R\$ 23.772,50
104	M	500	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM		R\$ 57,30	R\$ 28.647,50
105	M	500	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 CM		R\$ 83,05	R\$ 41.522,50
106	M	500	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 CM		R\$ 81,55	R\$ 40.772,50
107	M	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM		R\$ 94,55	R\$ 47.272,50
108	M	500	EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 CM		R\$ 34,37	R\$ 17.182,50
109	M	500	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM		R\$ 34,62	R\$ 17.307,50
110	M	500	EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM		R\$ 35,62	R\$ 17.807,50
111	UN	150	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA (SOPRANO OU SIMILAR)		R\$ 81,49	R\$ 12.224,10
112	UN	150	FECHADURA PARA PORTA EM AÇO MAÇANETA TIPO ALAVANCA - MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO , MATERIAL TAMPA: AÇO CROMADO , MATERIAL LINGUETA: AÇO CROMADO , MATERIAL TRINCO: AÇO CROMADO , MATERIAL TESTA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CUBO MAÇANETA: AÇO , COR TAMPA: CROMADA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE , MATERIAL FALSA TESTA: AÇO ZINCADO , MATERIAL: AÇO , MATERIAL PINO CENTRAL: LATÃO CROMADO , COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL S/ DESMONTAGEM DA , MATERIAL MAÇANETA: AÇO NIQUELADO , TIPO CILINDRO: OVAL , MATERIAL CILINDRO: LATÃO , MATERIAL ESPELHO: AÇO , TIPO: INTERNA , APLICAÇÃO: PORTA		R\$ 88,49	R\$ 13.272,75
113	UN	100	FERRO CHATO 1 1/2 X 1/8 - FERRO CHATO LISO 1/2 X 1/8, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 92,24	R\$ 9.223,50
114	UN	100	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1.1/2 X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 144,35	R\$ 14.435,00
115	UN	100	FERRO CHATO 1" X 1/8 - FERRO CHATO LISO 1 X 1/8, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 106,86	R\$ 10.686,00
116	UN	100	FERRO CHATO 1" X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1" X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 127,54	R\$ 12.753,50
117	UN	100	FERRO LISO 1" - FERRO LISO 1 POLEGADA, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 294,73	R\$ 29.472,50
118	UN	100	FERRO LISO 5/8 - DIÂMETRO: 5/8 POLEGADAS, TIPO: CA-50, BARRA 6 METROS		R\$ 195,78	R\$ 19.577,50
119	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 3/16" 5mm 12Mts		R\$ 26,57	R\$ 5.314,60
120	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 1/4" 6,3mm 12Mts		R\$ 38,73	R\$ 7.746,52
121	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 3/8" 10,00mm BARRA 12 Mts		R\$ 63,34	R\$ 12.668,80
122	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 5/16 8mm 12 Mts		R\$ 54,00	R\$ 10.799,24
123	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 5/8" 16mm 12 Mts		R\$ 207,88	R\$ 41.575,60
124	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 1/2" 12mm 12Mts		R\$ 126,48	R\$ 25.295,40
125	UN	250	FITA CREPE 18x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 10,00	R\$ 2.499,95
126	UN	400	FITA CREPE 24x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 9,43	R\$ 3.772,96
127	UN	150	FITA CREPE 48x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 17,34	R\$ 2.601,36
128	UN	100	FITA MULTIUSO 20CM (10MTS) ALUMINIO, ASFALTICA, IMPERMEAVEL		R\$ 52,49	R\$ 5.248,78
129	UN	100	FITA MULTIUSO 30CM (10MTS) ALUMINIO, ASFALTICA, IMPERMEAVEL		R\$ 67,73	R\$ 6.773,40
130	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18X25MT (TIGRE OU SIMILAR) - FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON,		R\$ 9,04	R\$ 1.356,54



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			COMPRIMENTO: 25 M, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, LARGURA: 18 MM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT			
131	UN	100	FITA ZEBRADA 200MT		R\$ 50,27	R\$ 5.026,98
132	UN	100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO PARA INFILTRAÇÕES 18 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA BETUMINOSA COM CARGAS MINERAIS INERTES DENSIDADE: 1,2 G/CM3 FUNÇÃO: VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS E TRINCAS EM APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COR: PRETA TIPO: MASSA ASFÁLTICA ELASTO-PLÁSTICA		R\$ 366,74	R\$ 36.673,80
133	UN	100	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO NEUTROL 18 L		R\$ 468,94	R\$ 46.894,00
134	UN	100	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO NEUTROL 3,6 L		R\$ 126,12	R\$ 12.612,00
135	UN	50	JANELA DE AÇO 1,00X1,20 REQ 12 C/GRADE		R\$ 425,05	R\$ 21.252,70
136	UN	50	JANELA DE AÇO 1,00X1,50 REQ 12 C/GRADE		R\$ 492,75	R\$ 24.637,60
137	UN	50	JANELA VERTICAL 1 SEÇÃO AÇO C/ GRADE REQ. 12cm		R\$ 399,21	R\$ 19.960,34
138	UN	50	JANELA VERTICAL 2 SEÇÕES AÇO C/ GRADE REQ. 12cm		R\$ 557,75	R\$ 27.887,34
139	UN	100	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"		R\$ 6,63	R\$ 663,02
140	UN	100	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"		R\$ 9,90	R\$ 990,34
141	UN	150	JOELHO ESG .90° 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 14,11	R\$ 2.115,90
142	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 4,74	R\$ 711,12
143	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 7,87	R\$ 1.181,10
144	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 12,10	R\$ 1.815,30
145	UN	500	JOELHO SOLD. 90 ° 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 3,92	R\$ 1.958,00
146	UN	150	JOELHO SOLD. 90 ° 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 9,30	R\$ 1.395,60
147	UN	150	JOELHO SOLD. 90° 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,48	R\$ 972,15
148	UN	150	JOELHO SOLD. 90° 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 120,01	R\$ 18.001,50
149	UN	50	JOGO DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO; BACIA, CAIXA ACOPLADA, ASSENTO EM POLIPROPILENO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE.		R\$ 709,63	R\$ 35.481,60
150	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x70cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL		R\$ 1.028,88	R\$ 51.443,90
151	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x80cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL		R\$ 1.083,08	R\$ 54.153,90
152	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x90cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL		R\$ 1.199,14	R\$ 59.957,10
153	UN	1000	LIXA DE MASSA PAREDE 100		R\$ 1,86	R\$ 1.858,00
154	UN	1500	LIXA MASSA 120		R\$ 1,99	R\$ 2.982,00
155	UN	1000	LIXA MASSA 80		R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
156	M	500	LONA PRETA 200 MICRAS 8 M/L		R\$ 8,25	R\$ 4.123,35
157	M	500	LONA PRETO E BANCO 200 MICRAS 8 M/L		R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
158	UN	100	LUVA BUCHA LATAO 25X1/2 (CLASSE A)		R\$ 7,78	R\$ 777,80
159	UN	100	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4 (CLASSE A)		R\$ 9,24	R\$ 923,84
160	UN	100	LUVA DE JUNÇÃO ESG. " Y " 100X100X100 MM		R\$ 35,04	R\$ 3.504,25
161	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 20MM		R\$ 1,86	R\$ 1.861,40
162	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 25MM		R\$ 2,35	R\$ 2.345,00
163	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 32MM		R\$ 3,42	R\$ 3.417,60
164	M	1000	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2		R\$ 6,43	R\$ 6.425,20
165	UN	150	METALON 100X100 CHAPA 14 - TUBO QUADRADO DE AÇO 100 X 100 MM - METALON ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM, BARRA COM 6 METROS		R\$ 365,78	R\$ 54.866,25
166	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 36,35	R\$ 9.087,50
167	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 16 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA		R\$ 36,77	R\$ 9.192,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			COM 6 METROS			
168	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 41,80	R\$ 10.450,00
169	UN	250	METALON 20X30 CHAPA 16 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 49,31	R\$ 12.327,50
170	UN	250	METALON 20X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 55,17	R\$ 13.791,25
171	UN	250	METALON 20X40 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 55,70	R\$ 13.925,00
172	UN	150	METALON 30X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 93,19	R\$ 13.977,75
173	UN	150	METALON 30X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 75,60	R\$ 11.340,00
174	UN	150	METALON 50X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 123,03	R\$ 18.453,75
175	UN	150	METALON 50X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 96,70	R\$ 14.505,00
176	UN	150	METALON 50X50 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 175,68	R\$ 26.352,00
177	UN	150	METALON 80X40 #14 - TUBO METALON - SEÇÃO: 80 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, ESPESURA CHAPA: 14, COMPRIMENTO: 6M, FORMATO: RETANGULAR		R\$ 175,82	R\$ 26.373,00
178	UN	250	PALHA DE AÇO LIMPEZA PESADA Nº 2 25g		R\$ 2,67	R\$ 667,50
179	UN	750	PAR DE LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO 1006N TAMANHOS VARIADOS		R\$ 12,59	R\$ 9.445,73
180	UN	250	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10mm KIT C/ 2 UNIDADES		R\$ 9,95	R\$ 2.488,00
181	UN	500	PARAFUSO PARA TELHA 366		R\$ 2,20	R\$ 1.098,80
182	M²	500	PEDRA DE GRANITO BRANCO SIENA M²		R\$ 316,69	R\$ 158.345,00
183	M²	500	PEDRA DE GRANITO VERDE UBATUBA M²		R\$ 410,07	R\$ 205.035,00
184	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 100X40X15 MM		R\$ 84,30	R\$ 42.147,50
185	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 100X50X17 MM		R\$ 93,30	R\$ 46.647,50
186	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 127X0X17 MM		R\$ 106,23	R\$ 53.112,50
187	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 150X60X20 MM		R\$ 124,33	R\$ 62.165,00
188	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 50X25X10 MM		R\$ 49,56	R\$ 24.780,00
189	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 50X25X15 MM		R\$ 49,56	R\$ 24.780,00
190	M	750	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 75X40X15 MM		R\$ 64,33	R\$ 48.247,50
191	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -100X40 MM		R\$ 74,30	R\$ 37.147,50
192	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -100X50 MM		R\$ 82,80	R\$ 41.397,50
193	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -127X50 MM		R\$ 97,23	R\$ 48.612,50
194	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -150X50 MM		R\$ 106,33	R\$ 53.165,00
195	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -200X75		R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			MM			
196	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -50X25 MM		R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
197	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -75X40 MM		R\$ 61,83	R\$ 30.915,00
198	M	500	PERFIL ESTRUTURAL "L" 40X40 MM		R\$ 61,05	R\$ 30.522,50
199	M	500	PERFIL ESTRUTURAL "L" 50 X50 MM		R\$ 80,05	R\$ 40.022,50
200	UN	50	PIA MARMORE SINTETICO 120x55cm		R\$ 436,04	R\$ 21.802,13
201	UN	500	PINGADEIRA CONCRETO (80X24CM)		R\$ 20,83	R\$ 10.417,25
202	M²	1250	PISO ACETINADO DE 45x45 M²		R\$ 41,81	R\$ 52.257,50
203	M²	500	PISO ACETINADO DE 60x60 M²		R\$ 47,81	R\$ 23.904,00
204	M²	500	PISO ACETINADO DE 80x80 M²		R\$ 58,14	R\$ 29.070,00
205	M²	500	PORCELANATO ACETINADO 70x70cm M²		R\$ 96,81	R\$ 48.402,50
206	M²	1000	PORCELANATO ACETINADO 80x80cm M²		R\$ 106,33	R\$ 106.330,00
207	M²	500	PORCELANATO ACETINADO 90x90cm M²		R\$ 197,74	R\$ 98.868,75
208	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X60cm REQ 12		R\$ 532,28	R\$ 26.614,00
209	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X70cm REQ 12		R\$ 583,84	R\$ 29.192,20
210	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X80cm REQ 12		R\$ 635,81	R\$ 31.790,40
211	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X90cm REQ 12		R\$ 738,72	R\$ 36.935,75
212	UN	150	PREGO 15X15 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,71	R\$ 3.706,98
213	KG	500	PREGO 17X21 (BELGO OUSIMILAR)		R\$ 24,36	R\$ 12.178,00
214	KG	150	PREGO 18X42 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,44	R\$ 3.666,60
215	KG	150	PREGO 19X36 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
216	KG	150	PREGO 25X72 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 31,13	R\$ 4.669,50
217	KG	150	PREGO 26X72 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 33,13	R\$ 4.969,50
218	UN	50	REBITE 308 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 139,19	R\$ 6.959,25
219	UN	50	REBITE 310 PCT 1.000 UNIDADES		R\$ 152,19	R\$ 7.609,25
220	UN	50	REBITE 312 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 239,12	R\$ 11.956,17
221	UN	50	REBITE 410 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 285,46	R\$ 14.272,84
222	UN	100	REGISTRO DE GAVETA BASE 1.1/2 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 205,53	R\$ 20.553,20
223	UN	100	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 147,38	R\$ 14.738,40
224	UN	100	REGISTRO DE PRESSAO BASE 3/4 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 122,05	R\$ 12.204,80
225	UN	100	REJUNTE DE PISO SACO 1 KG CORES VARIADAS		R\$ 12,62	R\$ 1.261,80
226	UN	250	REJUNTE DE PISO SACO 5 KG - REJUNTE ACRILICO PARA PISO		R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
227	UN	100	RESINA INCOLOR A BASE DE AGUA (18 LTS)		R\$ 314,70	R\$ 31.469,75
228	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 30x60cm M²		R\$ 39,31	R\$ 19.653,00
229	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 45x90cm M²		R\$ 47,40	R\$ 23.702,00
230	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 60x60cm M²		R\$ 53,42	R\$ 26.712,00
231	UN	250	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		R\$ 176,52	R\$ 44.131,00
232	UN	250	SELANTE PU CINZA 380 G		R\$ 25,63	R\$ 6.406,50
233	UN	500	SELOTE PARA TELHA 3,66		R\$ 72,71	R\$ 36.353,00
234	UN	200	SIFAO CROMADO PARA CUBA AÇO INOX		R\$ 35,63	R\$ 7.126,00
235	UN	50	SIFAO DUPLO UNIVERSAL 70cm		R\$ 23,31	R\$ 1.165,40
236	UN	200	SIFAO UNIVERSAL EXTENSIVEL 72CM		R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
237	UN	250	SILICONE INCOLOR 280GR (SILOC OU SIMILAR)		R\$ 25,80	R\$ 6.449,50
238	M	500	TABUA PINUS 2/3cm ESPESSURA x 30cm LARGURA		R\$ 57,67	R\$ 28.833,75
239	M	500	TABUA PINUS ENTRE 2e3cm/ESPESSURA 20cm/LARGURA		R\$ 45,32	R\$ 22.657,50
240	UN	50	TANQUE DE PLASTICO 1 BACIA MINIMO 30 LITROS		R\$ 174,90	R\$ 8.745,00
241	UN	50	TANQUE DE PLASTICO DUPLO 2 BACIA APROXIMADA 100x51cm		R\$ 262,88	R\$ 13.143,75
242	UN	150	TE ESG. 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
243	UN	100	TE ESG. 150MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 72,20	R\$ 7.220,40
244	UN	100	TE ESG. 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,26	R\$ 625,60
245	UN	100	TE ESG. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 10,62	R\$ 1.062,40
246	UN	100	TE ESG. 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 24,98	R\$ 2.497,60
247	UN	250	TE SOLD. 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 2,99	R\$ 748,50
248	UN	100	TE SOLD. 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,85	R\$ 684,80
249	UN	100	TE SOLD. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 13,57	R\$ 1.357,40
250	UN	100	TE SOLD. 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 90,12	R\$ 9.011,75
251	M	500	TELA GALINHEIRO 1,50MT FIO 23		R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
252	UN	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110CM, ESPESSURA 6 MM		R\$ 125,89	R\$ 12.589,20
253	M²	1000	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43mm M²		R\$ 44,52	R\$ 44.515,00
254	UN	250	TELHA ONDULADA 3,66 6MM - TELHA MATERIAL:		R\$ 158,52	R\$ 39.629,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 366 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 M			
255	UN	5000	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA CAPA E BICA		R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
256	M	500	TERÇA 5x11 DE MADEIRA PEROBINHA METRO		R\$ 65,59	R\$ 32.792,50
257	M	500	TERÇA 5x15 DE MADEIRA PEROBINHA METRO		R\$ 92,55	R\$ 46.272,50
258	UN	5000	TIJOLO COMUM CERAMICA		R\$ 1,17	R\$ 5.825,00
259	UN	40000	TIJOLO FURADO CERAMICO 14x19x29		R\$ 2,00	R\$ 80.152,00
260	UN	500	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS (LUZTOL, CORAL OU SUVINIL) CORES VARIADAS		R\$ 158,60	R\$ 79.300,00
261	UN	100	TORNEIRA JARDIM 1130 METAL		R\$ 53,58	R\$ 5.357,80
262	UN	150	TORNEIRA LAVATORIO 1193 METAL		R\$ 90,19	R\$ 13.528,50
263	UN	100	TORNEIRA LAVATORIO B.MOVEL METAL C-50		R\$ 88,58	R\$ 8.857,60
264	UN	100	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2X3/4 (CLASSE A)		R\$ 15,84	R\$ 1.583,60
265	UN	100	TORNEIRA P/COZINHA B.MOVEL MESA METAL C-50		R\$ 110,61	R\$ 11.061,00
266	UN	100	TORNEIRA P/COZINHA B.MOVEL PAREDE METAL C-50		R\$ 111,90	R\$ 11.189,60
267	UN	100	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ALAVANCA		R\$ 112,48	R\$ 11.247,60
268	UN	250	TRELIÇA DE FERRO TG8L 4x2,2x4,2mm 6 METROS		R\$ 52,62	R\$ 13.156,00
269	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/4 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 285,32	R\$ 42.798,00
270	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 1" - CHAPA14 BARRA 6 METROS		R\$ 204,46	R\$ 30.668,25
271	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 2" - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 386,20	R\$ 57.929,25
272	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4 - CHAPA 18 BARRA 6 METROS		R\$ 154,18	R\$ 23.126,25
273	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO1.1/2 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 312,00	R\$ 46.800,00
274	M	250	TUBO AZUL 100 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 36,66	R\$ 9.165,00
275	M	250	TUBO AZUL 50 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 11,66	R\$ 2.915,00
276	M	250	TUBO AZUL 75 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
277	UN	100	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL 25CM		R\$ 32,27	R\$ 3.226,60
278	UN	250	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 280 G		R\$ 25,80	R\$ 6.449,50
279	M	750	TUBO ESGOTO 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 35,75	R\$ 26.811,00
280	M	500	TUBO ESGOTO 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 15,60	R\$ 7.799,00
281	M	500	TUBO ESGOTO 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 24,34	R\$ 12.171,00
282	M	500	TUBO ESGOTO 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 34,33	R\$ 17.163,00
283	UN	250	METALON 30X20 CHAPA 14 BARRA 6 METROS		R\$ 61,57	R\$ 15.392,50
284	UN	250	TUBO SOLD 20MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 26,43	R\$ 6.607,50
285	M	500	TUBO SOLD 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 9,56	R\$ 4.782,00
286	UN	500	TUBO SOLD 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 66,30	R\$ 33.152,00
287	M	500	TUBO SOLD 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 30,86	R\$ 15.428,00
288	M	250	TUBO SOLDAVEL 75MM METRO		R\$ 62,73	R\$ 15.683,13
289	UN	100	VALVULA PARA LAVATORIO INOX		R\$ 35,94	R\$ 3.594,20
290	UN	100	VALVULA PARA PIA DE COZINHA INOX		R\$ 44,06	R\$ 4.405,80
291	UN	100	VÁLVULA PVC 7/8 - APLICAÇÃO LAVATÓRIO, BORRACHA DE VEDAÇÃO		R\$ 35,15	R\$ 3.515,25
292	UN	50	VASO/BACIA SANITARIO CONVENCIONAL		R\$ 304,83	R\$ 15.241,30
293	UN	100	VEDALIT (18LT) ADITIVO PLASTIFICANTE		R\$ 220,62	R\$ 22.062,00
294	UN	100	VEDALIT (3,6LT) ADITIVO PLASTIFICANTE		R\$ 65,14	R\$ 6.514,00
295	UN	50	VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,20 REQ 12 C/GRADE		R\$ 370,64	R\$ 18.532,00
296	UN	50	VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,50 REQ 12 C/GRADE		R\$ 479,94	R\$ 23.996,80
297	UN	50	VERNIZ GALÃO - ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L		R\$ 185,22	R\$ 9.261,00
298	M	500	VIGOTA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 5x15cm METRO		R\$ 115,11	R\$ 57.555,00
299	UN	750	MASSA ACRILICA 25KG - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO		R\$ 199,78	R\$ 149.835,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL OU CORAL)			
300	UN	500	MASSA PVA 25KG TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL OU CORAL)		R\$ 97,43	R\$ 48.712,50
301	UN	150	THINNER 1 LT (LUZTOL, ANJO OU SIMILAR)		R\$ 26,68	R\$ 4.002,00
302	UN	250	THINNER 5 LT (LUZTOL, ANJO OU SIMILAR)		R\$ 125,92	R\$ 31.480,50
303	UN	250	TEXTURA P/ EXTERIOR 25KG CORES VARIADAS MARCAS ACEITÁVEIS (SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, QUARTZOLIT)		R\$ 148,16	R\$ 37.040,00
304	UN	400	TINTA ACRILICA FOSCA INTER E EXTER 18 LITROS MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 341,38	R\$ 136.552,00
305	UN	250	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 724,86	R\$ 181.216,00
306	UN	500	TINTA P/ PAREDE PVA 18 LITROS CORES VARIADAS MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 330,87	R\$ 165.436,00
307	UN	500	TINTA PARA PISO, 18LITROS CORES VARIADAS - MATERIAL: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). RENDIMENTO: 50 À 70M, DE 3 À 4 DEMÃOS. MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 349,00	R\$ 174.499,00
308	UN	150	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO 23CM		R\$ 36,95	R\$ 5.543,10
309	UN	100	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO NATURAL 23CM		R\$ 57,97	R\$ 5.797,40
310	UN	50	GARFO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM		R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
311	UN	50	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO 9CM COM SUP		R\$ 22,18	R\$ 1.109,20
312	UN	100	IMPERMEABILIZANTE BLOCK TOTAL		R\$ 353,56	R\$ 35.356,00
313	UN	100	CHAPA DE FERRO LISA 3X1,20 #12		R\$ 473,56	R\$ 47.355,50
314	UN	30	CHAPA DE FERRO LISA 3x1,20 #18		R\$ 309,94	R\$ 9.298,20
315	UN	40	CHAPA DE FERRO LISA #14 3X1,20		R\$ 426,39	R\$ 17.055,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 8.202.808,65

LOTE 2

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA/MODELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 9,55	R\$ 2.388,33
2	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 21,75	R\$ 5.437,50
3	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 30,61	R\$ 7.652,08
4	UN	1000	CABO CORDOALHA 2,50 MM PARA		R\$ 5,52	R\$ 5.515,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			ATERRAMENTO			
5	M	2500	CABO FIO PARALELO 2 X 2,5 - DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC		R\$ 7,94	R\$ 19.858,25
6	M	1000	CABO FIO PARALELO 2x1,5 - DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC		R\$ 6,08	R\$ 6.078,30
7	M	2000	CABO ISOLADO PVC 750 V 10,00 MM		R\$ 15,26	R\$ 30.516,60
8	M	1000	CABO ISOLADO PVC 750 V 16,00MM		R\$ 26,19	R\$ 26.194,00
9	M	5000	CABO ISOLADO PVC 750 V 2,50MM		R\$ 3,67	R\$ 18.358,50
10	M	1000	CABO ISOLADO PVC 750 V 25,00MM		R\$ 37,09	R\$ 37.090,00
11	M	2500	CABO ISOLADO PVC 750 V 4,00MM		R\$ 6,02	R\$ 15.045,75
12	M	1500	CABO ISOLADO PVC 750 V 6,00MM		R\$ 8,99	R\$ 13.489,95
13	M	250	CABO MULTIPLEX 2X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 14,35	R\$ 3.586,50
14	M	250	CABO MULTIPLEX 2X16" MONOFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 18,96	R\$ 4.740,00
15	M	250	CABO MULTIPLEX 3X16" BIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 13,42	R\$ 3.353,75
16	M	250	CABO MULTIPLEX 4X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 10,93	R\$ 2.733,13
17	M	250	CABO MULTIPLEX 4X16" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 17,19	R\$ 4.296,88
18	M	1500	CABO PP 2X1,5MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 6,59	R\$ 9.882,45
19	M	1500	CABO PP 2X2,5MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 9,28	R\$ 13.920,00
20	M	1500	CABO PP 2X4MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 15,31	R\$ 22.968,00
21	UN	1500	CAIXA 4X2 PVC (TIGRE OU SIMILAR DE 1 LINHA)		R\$ 2,57	R\$ 3.859,95
22	UN	100	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 7500W 3T TURBO JET 220V BRANCO		R\$ 228,84	R\$ 22.884,17
23	UN	200	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T		R\$ 17,92	R\$ 3.583,00
24	UN	200	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 2 TOMADA 2P+T		R\$ 27,11	R\$ 5.421,00
25	UN	200	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T		R\$ 25,44	R\$ 5.087,66
26	UN	100	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A		R\$ 78,92	R\$ 7.891,83
27	UN	100	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A		R\$ 84,68	R\$ 8.467,50
28	UN	100	DISJUNTOR RESIDUAL DR 20 AMP		R\$ 118,62	R\$ 11.861,80
29	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A		R\$ 71,93	R\$ 7.193,17
30	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A		R\$ 74,85	R\$ 7.485,33
31	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 70 A		R\$ 114,00	R\$ 11.399,83
32	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.		R\$ 17,35	R\$ 1.734,60
33	UN	150	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE		R\$ 16,96	R\$ 2.543,25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			NOMINAL DE 20A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.			
34	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 30A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.		R\$ 18,48	R\$ 1.847,83
35	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.		R\$ 24,79	R\$ 2.479,17
36	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 50A, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.		R\$ 25,60	R\$ 2.560,33
37	UN	200	DISPOSITIVO ANTISURTO DPS 20 AMP		R\$ 67,03	R\$ 13.406,00
38	UN	100	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA POTENCIA: 6800W Voltagem: 220V COR: BRANCO 3 TEMPERATURAS		R\$ 127,26	R\$ 12.725,83
39	M	500	ELETRODUTO PESADO 2 " PVC METRO		R\$ 48,70	R\$ 24.348,75
40	M	500	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1 1/2" METRO		R\$ 40,89	R\$ 20.443,75
41	UN	100	FITA DE AUTOFUSÃO 10 METROS		R\$ 46,73	R\$ 4.672,60
42	UN	100	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 10 Mts		R\$ 6,18	R\$ 617,60
43	UN	150	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 20mx19mm		R\$ 8,87	R\$ 1.329,90
44	UN	150	GRAMPO ATERRAMENTO CONECTOR HASTE TERRA 1/2 A 5/8		R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
45	UN	100	HASTE COBRE 10mm TIPO COPERWELD 1,20 Mts		R\$ 54,08	R\$ 5.408,20
46	UN	100	HASTE GALVANIZADA TIPO CANTONEIRA P/ ATERRAMENTO		R\$ 59,90	R\$ 5.989,80
47	UN	150	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA - TIPO: SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 (UMA) E 1 (UMA) TOMADA UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 1		R\$ 23,08	R\$ 3.461,25
48	UN	150	INTERRUPTOR 1 TECLA COMPLETO		R\$ 16,84	R\$ 2.526,00
49	UN	100	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA - TIPO: SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 (DUAS) E 1 (UMA) TOMADA UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 2 UN.		R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
50	UN	150	INTERRUPTOR 2 TECLA COMPLETO		R\$ 25,81	R\$ 3.870,75
51	UN	150	INTERRUPTOR SOBREPOR 10A		R\$ 19,02	R\$ 2.853,50
52	UN	150	LAMPADA LED 100W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA		R\$ 96,38	R\$ 14.457,30
53	UN	150	LAMPADA LED 15W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA		R\$ 15,52	R\$ 2.327,51
54	UN	150	LAMPADA LED 30W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA		R\$ 30,00	R\$ 4.500,26
55	UN	200	LAMPADA LED 9W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA		R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
56	UN	250	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 15 W		R\$ 30,90	R\$ 7.725,83
57	UN	150	LUMINARIA LED 24W TIPO PLAFON 6500K LUZ BRANCA		R\$ 72,08	R\$ 10.811,25
58	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 20MM		R\$ 1,99	R\$ 1.986,70
59	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 25MM		R\$ 2,64	R\$ 2.635,00
60	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 32MM		R\$ 3,79	R\$ 3.785,00
61	UN	500	PLUG FEMEA 10A 2P+T		R\$ 12,54	R\$ 6.271,65
62	UN	500	PLUGUE FEMEA 20A 2P+T		R\$ 14,97	R\$ 7.486,65
63	UN	500	PLUGUE MACHO 10A 2P+T		R\$ 9,18	R\$ 4.591,65
64	UN	500	PLUGUE MACHO 20A 2P+T		R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
65	UN	100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO PARA 1 DISJUNTOR		R\$ 43,05	R\$ 4.305,20
66	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 ELEMENTOS		R\$ 102,08	R\$ 5.104,00
67	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 ELEMENTOS		R\$ 184,41	R\$ 9.220,59
68	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 4 ELEMENTOS		R\$ 48,30	R\$ 2.414,75
69	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 48 ELEMENTOS		R\$ 272,31	R\$ 13.615,30
70	UN	500	ROLDANA ISOLADOR 30x30 PARA FIO COM PREGO		R\$ 31,52	R\$ 15.761,65
71	UN	150	TAMPA CEGA INTERRUPTOR 4x2		R\$ 6,52	R\$ 978,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



72	UN	250	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		R\$ 22,10	R\$ 5.523,75
73	UN	250	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A		R\$ 17,45	R\$ 4.362,93
74	UN	250	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A		R\$ 27,03	R\$ 6.757,08
75	UN	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 WTS, POTÊNCIA 60 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFEÇIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 10.200 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 80X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 105.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO OBS: APRESENTAR NO DIA DO CERTAME AMOSTRA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.		R\$ 391,46	R\$ 195.731,25
76	UN	600	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA Material de contato: Cobre Classificação de corrente: 60 Amperes		R\$ 15,34	R\$ 9.204,00
77	UN	600	RELE FOTOELÉTRICO N.F (220V NF; TENSÃO: VCA / 50-60HZ; MATERIAL: POLIPROPILENO – UV; 1000W)		R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
78	UN	250	PLAFON DE PLASTICO COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO		R\$ 8,08	R\$ 2.020,83
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 833.376,39

1.2. Os materiais de construção a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de itens de uso comum, essenciais à manutenção e execução de serviços públicos, possuindo padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, sem características supérfluas ou excessivamente onerosas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os descritivos dos itens foram elaborados com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como, obtidos por meio de pesquisa de mercado conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a padronização, a adequação técnica e a compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

1.5. A exigência de amostras, quando necessária, será restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

1.6. A comprovação das especificações técnicas será exigida apenas do licitante vencedor, na fase de habilitação ou como condição para assinatura da ata/contrato.

1.7. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas localizadas local ou regionalmente, conforme as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.8. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.1. A exclusividade prevista neste item será aplicada desde que haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir integralmente as exigências do edital.

1.8.2. Não sendo atendida a condição prevista no subitem anterior, o item será automaticamente convertido para ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

1.9. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9.1. A cota reservada será adjudicada separadamente da cota principal, podendo o mesmo licitante ser vencedor em ambas, desde que atenda às exigências do edital.

1.9.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, aos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.11. Os itens que não se enquadrarem nas hipóteses de exclusividade ou de cota reservada serão destinados à ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados que atendam às exigências do edital.

1.12. Em todos os casos, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.13. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.14. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 9.036.185,04 (nove milhões, trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**., conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo/GO, CEP 75.210-000



2.2. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. O fornecimento dos bens caracteriza-se como continuado, considerando que os itens são essenciais à manutenção permanente das atividades administrativas e operacionais do Município de Palmelo.

2.3.1. Tais materiais são utilizados de forma recorrente em serviços de manutenção predial, conservação de bens públicos, intervenções em infraestrutura urbana e demais demandas operacionais, sendo indispensáveis à continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

2.3.2. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a execução das atividades institucionais, gerando prejuízos à Administração e à coletividade, razão pela qual se justifica a adoção de modelo de contratação que assegure o abastecimento contínuo e sob demanda

2.4. Ademais, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, redução de custos administrativos com a repetição de procedimentos licitatórios e maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e a necessidade da contratação, encontra-se devidamente fundamentada, em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis:

5.1.2. Priorizar o fornecimento de materiais que possuam certificação ambiental ou que atendam a normas técnicas vigentes, tais como aquelas estabelecidas pela ABNT;

5.1.3. Utilização, sempre que possível, de materiais provenientes de fontes sustentáveis, reciclados ou recicláveis, especialmente no caso de madeira, agregados e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



insumos da construção civil;

5.1.4. Comprovação de origem legal de produtos de origem florestal, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente, quando aplicável;

5.1.5. Redução de impactos ambientais por meio da escolha de materiais que promovam menor geração de resíduos, maior durabilidade e eficiência no uso;

5.1.6. Atendimento às normas ambientais vigentes quanto ao transporte, armazenamento e descarte adequado dos materiais;

5.1.7. Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos;

5.1.8. Observância às diretrizes de logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5.1.9. Garantia de que os produtos não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, respeitando as regulamentações pertinentes.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Indicam-se, quando constantes na descrição dos itens, determinadas marcas ou modelos apenas como referência de qualidade, padrão de desempenho ou para melhor caracterização do objeto, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Diante das conclusões extraídas do presente processo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:

5.2.3. Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

5.2.4. Apresentem qualidade inferior ou desempenho incompatível com a finalidade a que se destinam;

5.2.5. Sejam de procedência duvidosa ou não possuam certificações exigidas, quando aplicável;

5.2.6. Tenham histórico de baixa durabilidade ou desempenho insatisfatório em contratações anteriores da Administração;

5.2.7. Não atendem às normas técnicas vigentes e aos requisitos de segurança aplicáveis.

5.3. Amostra

5.3.1. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns de engenharia e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório.

5.3.2. Tal decisão fundamenta-se no fato de que os itens possuem especificações técnicas padronizadas, passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, não sendo necessária análise prévia por amostragem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



5.3.3. Ademais, a exigência de amostras, neste caso, poderia restringir a competitividade do certame e gerar ônus desnecessário aos licitantes, sem prejuízo à adequada avaliação da qualidade dos produtos, a qual será realizada no momento do recebimento, por meio da conferência dos materiais entregues.

5.3.4. Ressalta-se que a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação da qualidade e conformidade dos produtos, bem como rejeitar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos itens, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede do(a) Av. Emanuel, Nº 435 - Setor Central, Palmeiro - GO, 75210-000, podendo, ainda, ocorrer em outros locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município, conforme a necessidade.

6.1.3. O endereço acima poderá ser alterado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à contratante, desde que previamente comunicado à contratada.

6.1.4. Os bens serão recebidos no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, no endereço indicado, devendo a contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos para evitar prejuízos ao recebimento.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.6. A contratada deverá garantir a adequada condição de transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Adicionalmente, quando aplicável, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, de modo a assegurar o prazo mínimo exigido.

6.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.5. Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção preventiva ou assistência técnica especializada contínua, restringindo-se a responsabilidade da contratada à garantia de qualidade e substituição dos materiais defeituosos.

6.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável por ele designado.

6.2.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item e/ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



6.2.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere aos prazos de entrega

7.8.5. , qualidade dos materiais e conformidade com as especificações técnicas;

7.8.6. Conferir, no ato da entrega, a quantidade, qualidade, integridade e acondicionamento dos materiais fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o Termo de Referência;

7.8.7. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.8.8. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

7.8.9. Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues;

7.8.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

7.8.11. Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;

7.8.12. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;

7.8.13. Manter controle atualizado das entregas realizadas e dos saldos contratuais.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo/GO, CEP 75.210-000



9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1.1. A adoção da forma presencial decorre de motivação administrativa específica, considerando as peculiaridades do Município de Palmelo/GO, que possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.2. Além disso, a forma presencial revela-se adequada ao caso concreto em razão das características do mercado fornecedor local e regional, buscando ampliar a competitividade do certame e assegurar maior participação dos potenciais interessados, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

9.1.1.3. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em observância à legislação aplicável e às orientações dos órgãos de controle

9.1.2. Será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, considerando que os itens serão fornecidos de acordo com a demanda do setor demanda, em conformidade com a legislação aplicável e com a necessidade de aquisições futuras e variáveis por parte da Administração.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.1.5. Em razão da realização do pregão na forma presencial, a realização de sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando-se ampla publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos praticados e preservação da competitividade do certame.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
265	10	19	12	361	09	2.010	339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
174	06	11	08	244	21	2.030	339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
119	05	10	10	302	18	2.022	339030

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
247	09	18	18	541	175	2.331	339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
080	04	06	26	782	14	2.016	339030

13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

PALMEIRO/GO, 06 de abril de 2026.

LEIA CRISTINA ALVES DE LIMA
Chefe de Divisão de Serviços Públicos Urbanos